



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial - GAS



PARANÁ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 039/2011
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO Nº 13.339.935-6

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2011 – PP 097/2010 – SRP - SEAP/DEAM , FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU E A EMPRESA OI S.A.
LOTES: 01, 02, 03, 04 E 06.**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, ao **Contrato nº039/2011** de prestação de serviços telefônico fixo comutado (stfc) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, tendo em vista o acréscimo no valor mensal do contrato original e seus aditivos, com base na Cláusula Nona do Contrato, decorrente de reajuste dos preços praticados, **contados a partir de 01 de setembro de 2014 conforme “Aviso nº 86/2014 pela CAS/SEAP de 12/09/2014”**, respectivamente firmam o presente instrumento, tendo de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, e de outro a empresa, **OI S.A.**, que acordam em realizar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**, para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:

1. Fundamento Legal: art. 108§3º, II, da Lei Estadual 15.608/007 e artigos 40, XI, e 65, §8º, da Lei 8.666/93 e nos artigos 112, §12, e 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.
2. Valor Mensal Contratual: R\$ 72.861,95 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) da SEJU;
3. Valor Mensal Contratual: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da Defensoria Pública do Paraná;
4. **NOVO VALOR CONTRATUAL MENSAL: R\$ 76.538,57 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para SEJU;**
5. **NOVO VALOR CONTRATUAL MENSAL: R\$ 10.504,60 (dez mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) para a Defensoria Pública do Paraná;**
6. Acréscimo de reajuste de **5,046% (cinco vírgula quarenta e seis milésimos pontos percentuais)**, assim distribuídos para os lotes:

		R\$ 1,00 Reajuste
LOTE 01	Homologado	5,046%
Item 01 – Linhas Convencionais		
Ligação de fixo para fixo local	0,05493	0,05770
Ligações de fixo para móvel – VC1	0,40174	0,42201
Assinatura Básica	44,7369	46,99432
Linha Privada de Voz	125,82252	132,17152
Item 02 – Linhas Discagem Direta a Ramal – DDR		
Ligação de fixo para fixo local	0,05493	0,05770
Ligações de fixo para móvel – VC1	0,40174	0,42201

LOTE 02		
Item 01 – Linhas Convencionais		
Ligação de fixo para fixo local	0,05397	0,05669
Ligações de fixo para móvel – VC1	0,40174	0,42201
Assinatura Básica	44,7369	46,99432
Linha Privada de Voz	125,82252	132,17152

Item 02 – Linhas Discagem Direta a Ramal – DDR		
Ligação de fixo para fixo local	0,05397	0,05669
Ligações de fixo para móvel – VC1	0,40174	0,42201

LOTE 03		
Item 01 – Linhas Convencionais		
Ligação de fixo para fixo local	0,04567	0,04797
Ligações de fixo para móvel – VC1	0,40174	0,42200
Assinatura Básica	44,7369	46,99431

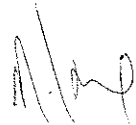
Item 02 – Linhas Discagem Direta a Ramal – DDR		
Ligação de fixo para fixo local	0,04567	0,04797
Ligações de fixo para móvel – VC1	0,40174	0,42201

LOTE 04		
Item 01 – Linhas Convencionais		
Ligação de fixo para fixo local	0,04048	0,04252
Ligações de fixo para móvel – VC1	0,40174	0,42201
Assinatura Básica	44,7369	46,99432

Item 02 – Linhas Discagem Direta a Ramal – DDR		
Ligação de fixo para fixo local	0,04048	0,04252
Ligações de fixo para móvel – VC1	0,40174	0,42201

LOTE 06 - Longa Distância		
Item 01 – Linhas Convencionais		
Ligação de fixo para móvel – VC2	0,84282	0,88535
Ligações de fixo para móvel – VC3	0,95896	1,00735
Ligações de fixo para fixo – LDN-Nacional	0,24006	0,25217
Ligações de fixo para fixo – LDN – Internacional		
Estados Unidos	0,63612	0,66822
Países do Mercosul	1,27745	1,34191
Demais Países da América	2,58635	2,71686
Países da Europa Ocidental, Japão e Austrália	1,33069	1,39784
Demais Países da Europa e Oriente Médio	1,097122	1,15248
Países da África e demais países da Ásia	3,42964	3,60270
Países da Oceania exceto Austrália e Ilhas do Pacífico	3,42964	3,60270

Ligações de fixo para móvel – LDN – Internacional		
Estados Unidos	0,63612	0,66822
Países do Mercosul	1,38474	1,45461
Demais Países da América	2,67002	2,80475
Países da Europa Ocidental, Japão e Austrália	1,35903	1,42761
Demais Países da Europa e Oriente Médio	1,97202	2,07153
Países da África e demais países da Ásia	3,46738	3,64234
Países da Oceania exceto Austrália e Ilhas do Pacífico	2,86319	3,00767




7. Valor Total do Primeiro Termo de Apostilamento: R\$ 56.229,77 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), sendo: R\$ 44.119,37 (quarenta e quatro mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos) para a SEJU e de R\$ 12.110,40 (doze mil cento e dez reais e quarenta centavos) para a Defensoria Pública do Estado do Paraná;
8. SEJU - Dotação orçamentária - 4902.14421414.181 – Gestão de Serviços – SEJU; Natureza da Despesa 3390.3902 – Serviços de Comunicação; Fonte 100 (Tesouro do Estado);
DPP - Dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública - Natureza da Despesa 3390.3902 – Serviços de Comunicação; Fonte 100 (Tesouro do Estado);
9. A empresa deverá apresentar nova Garantia Fiança, pelo novo valor do apostilamento, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 102, §1º da Lei 15.608/2007, conforme Cláusula Doze e parágrafos do Contrato Original.
10. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e seu Aditivo inicialmente celebrado.

E, por estarem as partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, *24* de *Outubro* de 2014.

[Signature]
Maria Tereza **Unildo de Souza Grota**
Secretária de Estado, em Exercício
Secretaria de Estado - 4902
Resolução nº 4902
DOE nº 8.850 de 03/12/2012
GS/SEJU

[Signature]
ANDRÉ LUIZ JORGE
O/S/A
Claudio R. Tascanelos
Sociedade de Vendas - Corporativo
ID-01 68970

[Signature]
Al. **Josiane Fruet Bettini Kupron**
Defensora Pública

[Signature]
NILSON MIGUEL ESTEVÃO
O/S/A

André Roberto Giamberardino
Defensor Público Casal
Defensoria Pública do Paraná

1.3. RICMS/12: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.

II- OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. A beneficiária declara, neste ato, optar pelo Termo de Acordo de que trata o Decreto 9.580/2013, de 10 de dezembro de 2013, em substituição a qualquer sistemática de repetição de indébito ou pedido de restituição do ICMS, relativos a serviços contestados pelos clientes ou a erro de faturamento.

2.2. Para efeito do disposto no item 2.1, nas prestações de serviço de telecomunicação que ocorrerão no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2013, a beneficiária poderá se creditar mensalmente da aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do imposto debitado em notas fiscais de serviço de telecomunicação, NFST, modelo 22, emitidas em via única nos termos do art. 357 do RICMS/12, para o mesmo período mensal de apuração. Não devem ser considerados na composição do cálculo do total do débito do imposto os valores de débitos de ICMS relativos às prestações de serviço pré-pago, o recolhimento de que trata o § 3º do Artigo 359 do RICMS/12, e os débitos de ICMS de serviços realizados por outro prestador e cobrados mediante impressão conjunta na fatura da beneficiária.

2.3. Para efeito do disposto no item 2.1, nas prestações de serviço de telecomunicação ocorridas no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013, a beneficiária poderá se creditar do valor resultante da aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do imposto debitado em notas fiscais de serviço de telecomunicação, NFST, modelo 22, emitidas em via única nos termos do art. 357 do RICMS/12, para o mesmo período. Não devem ser considerados na composição do cálculo do total do débito do imposto os valores de débitos de ICMS relativos às prestações de serviço pré-pago, o recolhimento de que trata o § 3º do Artigo 359 do RICMS/12, e os débitos de ICMS de serviços realizados por outro prestador e cobrados mediante impressão conjunta na fatura da beneficiária.

2.3.1. Para efeitos de apuração do percentual de que trata o item 2.3, deverá ser aplicado o Fator de Conversão e Atualização Monetária - FCA, previsto no Art. 82 do RICMS/12.

2.4. Para o período considerado no item 2.3, caso a beneficiária possua pedido de restituição do imposto protocolado, referente às mesmas operações tratadas neste Regime Especial, deverá formalizar previamente a desistência do referido pedido junto ao Fisco Estadual.

2.5. Para o período considerado no item 2.3, caso a beneficiária tenha recebido, em sua conta gráfica, sem autorização do Fisco, a apropriação de créditos de ICMS em virtude da existência de serviços contestados pelos clientes ou de erros de faturamento, e/ou créditos de outra natureza considerados como não regulamentares, deverão os mesmos ser apurados para o confronto de valores na forma do que dispõe o item 2.6.

2.5.1. Para efeitos de apuração dos créditos indevidos relacionados no item 2.5, deverá ser aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, na forma do que dispõe o Art. 83 do RICMS/12.

2.6. Deverá ser confrontado o total do valor apurado na forma do item 2.3 com aquele apurado na forma do item 2.5, de forma ao final, obter uma diferença a maior (saldo devedor) ou a menor (saldo credor).

2.6.1. Na hipótese de apuração de diferença a maior (saldo devedor), como condição para fruição do benefício do presente Regime Especial, a beneficiária deverá recolher ao Estado do Paraná a diferença a maior apurada.

2.6.2. Na hipótese de apuração de diferença a menor (saldo credor), o saldo apurado deverá ser apropriado pela beneficiária em 6 (seis) frações de igual valor, na forma que dispõe o item 2.8 deste Regime Especial.

2.7. O valor apurado do crédito presumido de que trata o item 2.2 deverá ser apropriado mensalmente no Livro de Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", com a expressão "Regime Especial n.º 5144/14 - Conv. ICMS 56/2012", bem como deverá ser informado, no Campo 63 - "Outros Créditos" da GIA/ICMS, no mesmo mês de referência.

2.8. O saldo apurado de que trata o item 2.6, deverá ser apropriado em 6 (seis) lançamentos mensais de igual valor, no Livro de Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", com a expressão "Regime Especial n.º 5144/14 - Conv. ICMS 156/2013", bem como, informado no Campo 63 - "Outros Créditos" da GIA/ICMS no mesmo mês de referência.

2.9. Em consonância com o que dispõe o art. 100, § 2º, inciso IV do RICMS/PR, todos os valores apurados, tratados nos itens 2.3 e 2.5, foram originados da prévia análise e validação expressos em parecer técnico do Setor Especializado em Comunicação e Energia (SECE), da Inspeção Geral de Fiscalização.

III. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2015, produzindo efeitos a partir da data das assinaturas.

3.3. Fica revogado o Regime Especial n.º 5134/14, firmado anteriormente com a Beneficiária.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 22 de outubro de 2014.

JOSÉ APARECIDO VALENCIO DA SILVA

Diretor da CRE

O1 MÓVEL S/A.

Representante:

R\$ 744,00 - 104938/2014

Secretaria da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012

PROTÓCOLO: 13.355.516-1

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, COM METODOLOGIA DE METRAGEM E DE COPEIRAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E RECEPCIONISTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

AUTORIZADO POR: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09/10/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6102.22122414.231.

VIGÊNCIA: 05/11/2014 A 04/11/2015.

PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO

COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL.

CONTRATADA: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2014.

R\$ 144,00 - 104664/2014

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012

PROTÓCOLO: 13.338.745-5

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE MULTIMÍDIA-MMS, SERVIÇOS DE MENSAGENS CURTAS-SMS ADICIONAL DE CHAMADAS E DESLOCAMENTOS, BEM COMO TRÁFEGO DE DADOS..

AUTORIZADO POR: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 24/09/2014.

VIGÊNCIA: 22/10/2014 A 21/10/2016.

PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO

COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL.

CONTRATADA: O1 MÓVEL S/A.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2014.

R\$ 120,00 - 104660/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos -

SEJU PP Nº 097/2010 SEAP/DEAM Protocolo n.º 13.339.935-6

1º Apostilamento ao Contrato nº 039/2011

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e O1 S.A. Objeto: Fundamento Legal: Lei art. 108§3º, II, da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 40, XI e 65§8º da Lei 8.666/93 e nos art. 112§12, e 113 e seguintes da Lei Est. 15.608/2007. Valor mensal com reajuste R\$ 76.538,57 para a SEJU e de R\$ 10.504,60 para a DPP, Valor Total Estimado do Reajuste e do Apostilamento: R\$ 56.229,77

SEJU: Dotação Orçamentária: 4902.144221414.181 Natureza 4490.3902 Fonte 100 - e DPP: Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza 3390.3902 Fonte 100

Assinatura do Apostilamento em: 24/10/2014

Curitiba, 26 de outubro de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 104880/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Pregão Eletrônico Nº 179/2011 SEAP/DEAM Prot. n.º 13.353.513-6

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2012-SEJU

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Intersept Vigilância e Segurança Ltda.

Objeto: com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93 a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, para atender o PATRONATO PENITENCIÁRIO DE LONDRINA - PATR.

Valor: R\$ 7.163,52 (sete mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).SEJU/DEPEN: Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Rubrica: 3390.3990-Fonte 100 -Nota de empenho: 49000000202370-1 Vigência: 25/10/2014 à 24/10/2015.

Autorizo Secretário da SEAP: 23/10/2014.

Curitiba, 27 de outubro de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 104866/2014

